



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

LEI Nº 1.113/2014, DE 30 DE ABRIL DE 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE**

Recebido em: 30/04/14

Alexsandra R. da Silva Sousa
Alexsandra R. da Silva Sousa
Ag. Aux. Contabilidade
CRC/BA. 025092/O-0

Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo no quadro de servidores do Município de Xique-Xique/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;

II - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades;

III - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

IV - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;

V - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

VI - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;

VII - quadro de pessoal, o conjunto de cargos públicos permanentes e em funções gratificadas da estrutura da Administração Municipal Direta do Poder Executivo de Xique-Xique.

CAPÍTULO II
Dos cargos de provimento efetivo

Seção I
Das Categorias Funcionais

Art. 3º - Fica criado o Quadro de Pessoal de provimento efetivo em cargo público, regido por esta lei, constituído de **2880** (dois mil, oitocentos e oitenta) profissionais de diversas categorias funcionais, com o respectivo número de cargos, subdivididas em diversos padrões de vencimentos:

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação acadêmica em nível superior, vagas, carga horária, nível/referência:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Administrador	01	40 (quarenta) horas	R\$2.300,00
Advogado	02	20 (vinte) horas	R\$2.500,00
Arquiteto/Urbanista	01	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Assistente Social	02	30 (trinta) horas	R\$2.500,00
Bibliotecário	01	40 (quarenta) horas	R\$1.800,00
Contador	01	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Enfermeiro	05	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Engenheiro Agrônomo	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Engenheiro Civil	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Engenheiro Ambiental	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Engenheiro de Pesca	01	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Engenheiro Sanitarista	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Farmacêutico-Bioquímico	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Fisioterapeuta	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Geólogo	01	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Médico Cardiologista	02	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Clínico	04	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Dermatologista	01	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Ginecologista e Obstetra	01	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Neurologista	01	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Ortopedista	01	20 (trinta) horas	R\$6.000,00
Médico Pediatra	01	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Médico Psiquiatra	01	20 (vinte) horas	R\$6.000,00
Nutricionista	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Odontólogo	03	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00
Professor de Educação Infantil nível I	50	40 (quarenta) horas	R\$ 2.040,14
Professor de Educação Infantil nível II	50	40 (quarenta) horas	R\$ 2.550,14
Professor de Educação Infantil nível III	10	40 (quarenta) horas	R\$ 3.187,72
Professor de Educação Infantil nível IV	05	40 (quarenta) horas	R\$ 3.996,42
Professor nível II	400	20 (vinte) horas	R\$1.020,07
Professor nível III	600	20 (vinte) horas	R\$1.275,07
Professor nível IV	20	20 (vinte) horas	R\$1.593,86
Professor nível V	20	20 (vinte) horas	R\$1.998,21
Psicólogo	02	40 (quarenta) horas	R\$2.500,00

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação escolar em nível médio e/ou técnico, vagas, carga horária e nível/referência:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Assistente Administrativo	90	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Agente Administrativo	180	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Agente Comunitário de Saúde	150	40 (quarenta) horas	R\$791,67
Agente de Combate às Endemias	50	40 (quarenta) horas	R\$791,67
Auxiliar de Enfermagem (cargo em extinção)	03	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Fiscal de Meio Ambiente	06	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Fiscal de Obras e Posturas	06	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Fiscal de Serviços Públicos	06	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Fiscal de Tributos	06	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Fiscal da Vigilância Sanitária	10	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Professor Assistente de Educação Infantil	100	40 (quarenta) horas	R\$950,00
Professor nível I	125	20 (vinte) horas	R\$815,91
Técnico em Agropecuária	05	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Técnico em Enfermagem	10	40 (quarenta) horas	R\$724,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Técnico em Informática	02	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Técnico em Laboratório	05	40 (quarenta) horas	R\$724,00

§3º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisitos de formação escolar em nível médio e habilidades para artífices, vagas, carga horária e nível/referência:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Motorista de Veículo Leve	30	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Motorista de Veículo Pesado	20	40 (quarenta) horas	R\$900,00
Operador de Máquina Leve	05	40 (quarenta) horas	R\$1.000,00
Operador de Máquina Pesada	20	40 (quarenta) horas	R\$1.300,00

§4º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação escolar no ensino fundamental incompleto, vagas, carga horária, nível/referência:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL/REFERÊNCIA
Agente de Portaria/Vigia	250	40 (quarenta) horas	R\$724,00
Auxiliar Operacional	600	40 (quarenta) horas	R\$724,00

§5º - Ficam extintos os cargos públicos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo da Educação, Telefonista e Recepcionista, sendo que os ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Agente Administrativo, por se tratar de funções que se assemelham, sem prejuízos de vencimentos;

§6º - Ficam extintos os cargos públicos de Assistente Fazendário e Agente de Tributos, sendo que os ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Assistente Administrativo, por se tratar de funções que se assemelham, sem prejuízos de vencimentos.

§7º - O cargo público de Técnico Agrícola fica renomeado para o cargo público de Técnico em Agropecuária, por se tratar de funções que se assemelham, inexistindo no quadro de servidores do Município ocupante a ser reenquadrado.

§8º - Ficam extintos os cargos públicos de Operador de Pá Mecânica, Patroleiro e Tratorista, sendo que os ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Operador de Máquina



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Pesada, por se tratar de funções que se assemelham, sem prejuízos de vencimentos.

§9º - Ficam extintos os cargos públicos de Guarda Municipal e Agente de Portaria, sendo que os ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Agente de Portaria/Vigia, por se tratar de funções assemelhadas, sem prejuízos de vencimentos.

§10 - Ficam extintos os cargos públicos de Gari, Auxiliar de Serviços Gerais e Coveiro, sendo que os atuais ocupantes de tais cargos passam automaticamente a serem enquadrados no cargo público e nas funções de Auxiliar Operacional, por se tratar de funções que se assemelham, sem prejuízos de vencimentos.

§11 - Em caso de inadequação, integrarão quadro em extinção, a ser formado até a efetiva aposentadoria dos seus integrantes, o que também é válido para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§12 - Por força do enquadramento que ora se institui, o servidor enquadrado que se sentir prejudicado terá 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente lei, para recorrer ao Gestor Municipal do presente enquadramento.

Seção II
Das Especificações das Categorias Funcionais

Art. 4º - As atribuições e especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, onde se encontra consignado os requisitos, atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

§1º - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I – denominação da categoria funcional;

II – padrão de vencimento;

III – descrição sumária de atividade e analítica das atribuições;

IV – condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

§2º - O padrão de vencimento corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, salvo os casos especificados nesta lei, sendo que os vencimentos de cada categoria funcional corresponderão ao valor de seu padrão, calculado proporcionalmente à jornada de trabalho prevista na especificação da categoria funcional.

Art. 5º - As atribuições e especificações das categorias funcionais criadas pela presente lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Seção III
Do Recrutamento de Servidores

Art. 6º - O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados na Lei que instituiu o Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Xique-Xique.

Seção IV
Da Licença para Qualificação Profissional

Art. 7º - Além dos afastamentos previstos no Regime Jurídico único dos Servidores do Município, o servidor estável, por aprovação em estágio probatório, poderá ser dispensado do cumprimento de parte de sua jornada de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, durante o período em que estiver frequentando curso de qualificação profissional ou graduação, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, observados os seguintes requisitos:

- I** - o servidor deverá ter jornada de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções previstas na presente lei;
- II** - o período de afastamento não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da jornada semanal do servidor;
- III** - o horário do curso ou da disciplina deverá coincidir com o horário de trabalho, com comprovação da não existência deste em outro horário, através de declaração da instituição de ensino;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- IV** - o curso deverá ser afim com o cargo e função do servidor;
- V** - apresentação do atestado de matrícula na instituição, com a comprovação de horário;
- VI** - compromisso de terminar o curso no prazo normal, comprovado pela instituição de ensino;
- VII** - renovação semestral do pedido da licença para qualificação profissional, com a apresentação de comprovante de matrícula e de novo horário de estudos e de atestado de 100% (cem por cento) de frequência do semestre anterior, que deverá ser relativo aos horários da licença;
- VIII** - aproveitamento satisfatório nas disciplinas cursadas;
- IX** - comprovação do tempo regular de duração do curso, atestado pela instituição de ensino, impossibilitada a extensão da licença para disciplinas não constantes no cronograma apresentado, vedada a antecipação de disciplinas de outros cursos ou de disciplinas não afins.
- X** - A Graduação deverá ser em Escola Pública de Ensino, em qualquer área.
- §1º** - A licença será apreciada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante pedido escrito do servidor, sendo que o órgão terá 30 (trinta) dias para se pronunciar a respeito.
- §2º** - Constatando a Administração Municipal que a concessão da licença poderá prejudicar o andamento do serviço, o afastamento será indeferido, mediante justificativa fundamentada.
- §3º** - Na concessão da licença será assinado um termo de compromisso, que estabelecerá as condições legais pertinentes.
- §4º** - O servidor contemplado não terá deferido o pedido de redução de carga horária ou Licença para tratar de interesse particular, antes de transcorrido período igual ao da licença, sendo admitida a possibilidade de devolução ao erário público dos valores atualizados relativos ao número de horas não trabalhadas faltantes.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

§5º - O servidor contemplado que solicitar sua exoneração antes de transcorrido período igual ao da licença concedida deverá devolver ao erário público os valores atualizados relativos ao número de horas não trabalhadas faltantes.

§6º - Não se concederá nova licença para qualificação profissional antes de transcorrido período igual ao da licença anterior.

Seção V
Da Promoção

Art. 8º - A promoção será realizada dentro dos parâmetros estabelecidos pelo Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Xique-Xique, o qual determina quais as classes iniciais e finais de cada carreira, obedecendo-se sempre aos critérios de merecimento e tempo de serviço.

Art. 9º - O servidor será promovido a cada três anos de efetivo exercício, observados os requisitos dos artigos seguintes.

Art. 10 - Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§1º - Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§2º - Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar duas penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§3º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

Art. 11 - Suspendem a contagem de tempo para fins de promoção:

I – as licenças e afastamentos sem direito à remuneração, exceto as nomeações para cargo em comissão do serviço público municipal e licença gestante.

II – os afastamentos para tratamento de saúde, no que exceder a quinze dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente de trabalho.

III – as licenças por motivo de doença em pessoa da família, quando não remuneradas integralmente.

IV – as permutas para exercício de atividades diversas àquelas previstas nas atribuições do cargo.

Art. 12 - A promoção terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

TÍTULO II

CAPÍTULO ÚNICO

Disposições gerais e transitórias

Art. 13 - A tabela de vencimentos dos cargos efetivos são os fixados no artigo 3º desta lei.

Art. 14 - As remunerações e os subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Executivo serão revistos anualmente, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no mês de abril, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade.

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata este artigo observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – definição do índice em lei específica;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- III** - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
- IV** - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo governo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
- V** - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho;
- VI** - atendimento aos limites para a despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- VII** - O professor que a qualquer título laborar no regime de 40 (quarenta) horas por mais de 05 (cinco) anos, computado obrigatoriamente o período de férias escolares como de efetivo serviço, fica assegurada a sua manutenção ou restabelecimento no referido regime, salvo opção em sentido contrário expressamente manifestada pelo próprio servidor;
- VIII** - O Servidor que titularizar novo cargo decorrente de concurso público terá estágio probatório anterior computado para o novo cargo para fins de licença com ou sem remuneração e de disposição para outros órgãos ou entes da federação.
- Art. 15** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 16** - A presente Lei tem por finalidade regulamentar os cargos efetivos existentes no Município de Xique-Xique, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito de Xique-Xique/BA, 30 de abril de 2014.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: ADMINISTRADOR

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de gestão de recursos humanos, materiais, financeiros e organizacionais, objetivando seu ajuste e compatibilização às necessidades do órgão.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, coordenar e executar serviços técnicos e administrativos nas áreas de recursos humanos, materiais e financeiros, formular processos e meios para sua correta aplicação e ajuste frente aos objetivos, disponibilidades e parâmetros normativos;
- Desenvolver estudos relativos à racionalização do trabalho, propor novas formas de organização e método administrativos e operacionais, inclusive através de informática e sua consequente implantação;
- Desenvolver e aplicar processo de avaliação de resultados e de desempenho, objetivando a revisão, substituição e aperfeiçoamento das práticas e instrumentos adotados;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Elaborar relatórios técnicos e administrativos e de desempenho, avaliar os resultados atingidos e sugerir mudanças;
- Assessorar profissional ou autoridades municipais, em matéria de sua competência;
- Promover treinamento de pessoal na área de seu conhecimento;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Representação judicial e extrajudicial do Município e assessoramento jurídico dos órgãos da Administração Municipal Direta do Poder Executivo.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver estudos e manter atualizado normas jurídicas, jurisprudência, relativa a assuntos de interesse do município;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;
- Assistir os órgãos municipais no acompanhamento e análise de processos, elaboração de parecer jurídico, análise e interpretação de documentos, contratos e projetos;
- Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pelo Município de Xique-Xique (Prefeitura) e nos contratos em geral;
- Prestar informações e esclarecimentos sobre legislações federal, estadual e municipal no âmbito da administração Municipal;
- Elaborar e redigir documentos jurídicos, pronunciamento, minutas de contrato e demais documentos sobre questões de natureza administrativa, civil comercial, trabalhista, fiscal, penal, etc.;
- Elaborar instruções procedimentais e atos normativos, fundamentando-se na legislação pertinente;
- Analisar problemas administrativos e emitir pareceres em matéria de sua competência;
- Assessorar autoridades municipais ou profissionais de outras áreas em assunto de sua competência;
- Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;
- Orientar e representar o Município nos assuntos referentes à justiça e a legislação do país;
- Orientar e representar judicialmente o Município nas questões em que tiver interesse como autor, réu, interveniente ou oponente;
- Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
- Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Exercer o controle da constitucionalidade e legalidade dos projetos de leis, vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza administrativa ou jurídica;
- Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Executar, mediante orientação superior, serviços de escritórios, tais como protocolo, preenchimento de guias e formulários, arquivo, digitalização, etc.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviço de digitação, tais como ofícios, memorandos, comunicação interna, relatórios, transcrever originais manuscritos ou impressos e preencher guias, formulários, ficha, etc.
- Protocolar documentos por tipo, discriminar origem, destino, interessado, etc.;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Mantém atualizados os fichários e arquivos, classificar os documentos por assunto ou ordem alfabética;
- Executar o controle e reposição de material de consumo e permanente;
- Coletar informações ou dados diversos, consultar documentos, transcrições, arquivos e fichário;
- Efetuar cálculo por meio de calculadora eletrônica, em cumprimento às rotinas administrativas;
- Efetuar lançamento em livros fiscais, registrar os comprovantes de transcrições financeiras para permitir o controle da documentação e consultas da fiscalização;
- Operar, eventualmente, quando necessário, máquinas copiadoras;
- Receber, registrar, informar, controlar e acompanhar a tramitação de processos administrativos;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

ATRIBUIÇÕES:

- Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível fundamental (antigo primeiro grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso introdutório de formação inicial e continuada;
- Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Vigilância, prevenção e controle de doenças e promover à saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

ATRIBUIÇÕES:

- Pesquisar vetores nas fases larvária e adulta;
- Eliminar criadouros potenciais e depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros meios;
- Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- Distribuir e recolher coletores de fezes;
- Coletar amostras de sangue de cães;
- Registrar informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- Orientar à população em relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Encaminhar aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doença endêmicas;
- Realizar supervisão das atividades acima descritas;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AGENTE DE PORTARIA/VIGIA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de vigilância e de segurança do patrimônio e de bens sob responsabilidade da Administração Municipal Direta do Poder Executivo de Xique-Xique.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob a vigilância, de acordo com instruções que lhe forem orientadas;
- Verificar o fechamento de portões, portas e janelas;
- Zelar pela segurança de autoridades e de servidores;
- Zelar pela segurança do patrimônio e dos bens sob responsabilidade da Administração Municipal Direta do Poder Executivo de Xique-Xique;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas às repartições municipais;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Resguardar o patrimônio público fora do horário de expediente, inclusive no horário noturno, sábados, domingos e feriados;
- Fazer relatórios diário sobre os incidentes ocorridos durante o trabalho;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ARQUITETO/URBANISTA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Arquitetura e/ou Urbanismo, fornecido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Conceber, elaborar, coordenar e executar projetos de natureza urbanística e arquitetônicos.

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, desenvolver, executar ou coordenar projetos de desenvolvimento urbano ou de caráter arquitetônico, de habitações ou outras edificações de interesse da Administração Municipal Direta do Poder Executivo de Xique-Xique;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Detalhar plantas, especificações de projetos, de acordo com princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos;
- Preparar previsões de custo de mão de obra e materiais, tempo de duração e outros elementos, com vista à definição dos recursos indispensáveis à realização do projeto;
- Planejar, elaborar, executar e orientar projetos paisagísticos, tendo como objetivo a harmonização ou integração dos espaços verdes no conjunto urbano;
- Elaborar e orientar a execução de projeto de preservação de monumentos de interesse histórico e cultural;
- Efetuar vistorias, perícias e avaliações de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos;
- Prestar assistência técnica às obras e construções, assegurar a observância das normas de segurança e dos padrões de qualidade;
- Prestar assessoria às autoridades municipais ou profissionais de outras áreas em matéria de sua competência;
- Ministras treinamento, quando necessário, em sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlata.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Executar atividades de apoio administrativo necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da administração municipal.

ATRIBUIÇÕES:

- Preencher cheques, efetuar pagamentos, atender ao público, elaborar boletim de arrecadação, efetuar cadastramento de imóvel e de contribuintes;
- Expedir certidão, declarações, alvarás, documentos de arrecadação municipal e outros;
- Efetuar cálculo correspondente à cobrança de impostos, taxas e emolumentos municipais;
- Elaborar controle diário e demonstrativo da receita mensal;
- Classificar despesas, fazer lançamentos em fichas, registros, notas fiscais, confecção de empenho, ordem de pagamento, anulação e suplementação de verbas, correção, arquivamento, numeração das despesas e prestação de contas;
- Elaborar contrato e atos administrativos inerentes às licitações;
- Realizar serviços de rotinas de registro de pagamento de pessoal;
- Escrever livros e registros de leis, decretos e portarias;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistência Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, coordenar e executar programas e ações que objetivam a promoção social dos indivíduos, grupos e comunidades, tomando como ponto de partida, o conhecimento dinâmico da realidade social, econômica e cultural vigente.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar anamnese social, estabelecer o plano de intervenção do serviço social;
- Proceder acompanhamento social do tratamento de saúde às pessoas carentes e deficientes;
- Realizar estudos, pesquisas e levantamento relativos ao conhecimento socioeconômico e cultural do meio sobre o qual atua no município;
- Planejar, coordenar e realizar estudos e investigações sobre causas de problemas ou desajustes sociais identificados na comunidade;
- Desenvolver projetos, programas ou ações específicos nas áreas de serviço social, para indivíduos, grupos ou segmentos da comunidade;
- Participar de projetos de pesquisa, visando à implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais, através de entrevistas e reuniões, visando interpretar a situação social do doente e de sua família;
- Participar de estudos para internamentos e alta hospitalar, promover a ambientação de egressos hospitalares;
- Proceder acompanhamento social do tratamento de saúde;
- Realizar visitas domiciliares e manter contatos com organizações institucionais e/ou comunitárias, com vistas ao tratamento do usuário;
- Estimular o processo de participação da população, no sentido de incorporação de suas demandas pelo serviço social e de saúde;
- Colaborar, através da prestação de serviços no âmbito de sua área específica, com entidades assistenciais, grupos ou segmentos populacionais da comunidade;
- Executar perícias e emitir laudos, pareceres ou relatórios circunstanciados sobre assuntos relacionados com a assistência social;
- Elaborar relatórios contendo a estatística dos atendimentos realizados;
- Assessorar superiores em matéria de sua especialidade;
- Organizar e manter fichários e registros dos casos assistidos;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de auxiliar de enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

- Auxiliar na execução de tarefas de enfermagem em hospital, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, posto de saúde, escola, creche, embarcações e domicílios; atuar em outras atividades em auxílio aos profissionais de saúde, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Auxiliar o técnico em enfermagem ou o enfermeiro nos serviços gerais de enfermagem tais como: aplicação de injeções, realização de curativos, aplicação de medição de temperatura, coleta de material de exames laboratoriais;
- Esterilizar instrumentos de trabalho utilizados na enfermagem ou no consultório médico;
- Auxiliar no deslocamento de pacientes;
- Auxiliar o dentista;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de limpeza pública no âmbito do Município, executar serviços de entrega, jardinagem, merenda escolar, auxiliar na cozinha, e auxiliar aos demais cargos, na execução de suas tarefas quando assim designado pela autoridade superior do setor, departamento, órgão da administração municipal ou preposto de empresa terceirizada, prestadora de serviço.

ATRIBUIÇÕES:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Executar serviço de capina, utilizando ferramenta adequada;
- Recolher o lixo acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Depositar o material recolhido e acondicionado, em caminhões de lixo, afim de que seja despejado em área apropriada;
- Cuidar da limpeza de meios fios retirando sujeira acumulada, bem como de bueiros, desentupindo-os para o escoamento;
- Entregar e buscar correspondências, documentos e materiais diversos, interna ou externamente com as orientações recebidas;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

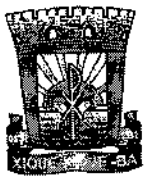
- Atender a pequenos mandados pessoais, interno e externo, tais como de pagamentos de contas, entrega de recados, compra de materiais, serviços bancários e outros;
- Afixar em quadros próprios, avisos, comunicados e ordens de serviços, conforme instruções superiores;
- Arrumar material de consumo em armários e prateleiras de acordo a orientação superior;
- Fazer pacote e embrulhos, auxiliando nas tarefas simples de escritórios;
- Efetuar serviços de limpeza tais como: limpeza de móveis, pisos, sanitários, janelas, vidros e utensílios de copa e cozinha, mantendo sempre limpo o local de trabalho;
- Preparar e servir café;
- Executar serviços de jardinagem em geral;
- Preparar e servir merenda escolar, realizando o serviço de limpeza da cozinha;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Estudar, organizar e planejar as ações voltadas para a administração e gerenciamento das bibliotecas públicas municipais.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar, dirigir, supervisionar e executar serviços técnicos da bibliotecas públicas municipais;
- Fiscalizar estabelecimentos de ensino de biblioteconomia, reconhecidos, equiparados ou em vias de equiparação;
- Administrar e dirigir bibliotecas públicas;
- Organizar e dirigir os serviços de documentação;
- Executar serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Assessorar autoridades municipais ou profissionais de outras áreas em matéria de sua competência;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em hospital, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, posto de saúde, escola, creche, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, autuar técnicas administrativas, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios aos pacientes;
- Supervisionar e orientar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais.

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Avaliar o impacto do desenvolvimento tecnológico sobre a qualidade de vida, considerando importantes restrições não técnicas, resultantes de fatores legais, sociais, econômicos estéticos e humanos, levando em conta a interação da tecnologia com o meio ambiente, tanto físico como biológico e social;
- Primar pelo desenvolvimento equilibrado dos ecossistemas terrestres e aquáticos;
- Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do município, o grau de adaptabilidade biológica ou tecnológica da população nesta evolução;
- Verificar o desenvolvimento econômico e urbano, seja através de interferências no meio, seja no processo tecnológico;
- Participar de auditorias ambientais;
- Desenvolver gestão e planejamento ambiental;
- Controlar a qualidade ambiental, no que diz respeito a redes de monitoramento e vigilância;
- Verificar as redes de saneamento, analisar os riscos ambientais provocados;
- Realizar perícias, emitir e assinar laudo técnico e parecer em questão da competência;
- Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodologias auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais;
- Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do município a fim de promover sua adequada utilização;
- Atender as normas de higiene e de segurança de trabalho;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Desempenhar atividades na área, referentes a arruamentos, estradas e obras hidráulicas, seus serviços afins e correlatos;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Analisar e dar parecer sobre a aprovação de plantas projetados em áreas que incidam limitações ambientais;
- Realizar levantamento florístico;
- Ministras treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Conceber, elaborar e implantar projetos agrícolas de interesse municipal, desenvolver e supervisionar a execução das atividades complementares necessárias à sua sustentação.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar estudos e diagnósticos do espaço agrícola municipal, formular planos e projetos ou identificar medidas de intervenção setorial;
- Coordenar a execução e supervisionar a implantação de planos, projetos ou medidas de intervenção agrícola, adotadas pelo município;
- Estudar e pesquisar condições locais de solo e clima, desenvolver e testar métodos e técnicas de cultivos compatíveis com a realidade do município;
- Estudar e pesquisar, juntamente com profissionais de outras áreas, as condições de mercado, armazenagem, comercialização e transporte da produção agrícola local, sugerir as medidas possíveis e adequadas ao seu equacionamento;
- Pesquisar e identificar os métodos e técnicas adequadas ao combate a pragas e enfermidades da lavoura;
- Realizar trabalhos junto aos agricultores em suas pequenas comunidades, orientar em relação aos sistemas agrícolas e técnicas de plantio, bem como aos tratos culturais correspondentes;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na área de sua competência;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar as outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar serviços relativos à construção de obras civis, tais como edificações, rodovias, pontes, viadutos, saneamento básico, etc;

ATRIBUIÇÕES:

- Conceber, dirigir e executar projetos de engenharia civil de interesse do município, preparando plantas, croquis e cronograma correspondentes;
- Analisar projetos, suas características e especificações a serem observadas, levando em consideração fatores como pressão da água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, calcular cargas, etc;
- Elaborar análise de custo de mão de obra, materiais e outros, inclusive tempo de duração, proceder estudos comparativos, verificar a disponibilidade de recursos existentes e introduzir modificações, quando necessário;
- Elaborar programas de execução das obras e efetuar o seu acompanhamento, assegurando o cumprimento dos prazos, a obediência das normas de segurança e dos padrões de qualidade recomendados;
- Distribuir, supervisionar e orientar serviços requeridos pelo desenvolvimento dos projetos tais como desenhos, maquetes, etc;
- Projetar, dirigir e fiscalizar obras e serviços de urbanismo em geral, bem como de controle da poluição ambiental;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Participar de equipes interdisciplinares para troca de informações a respeito do trabalho a ser desenvolvido;
- Assessorar autoridades municipais ou profissionais de outras áreas em matéria de sua competência;
- Realizar perícias, emitir pareceres e laudos técnicos;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ENGENHEIRO DE PESCA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia de Pesca, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, coordenar, executar intervenção técnico-científica em aquicultura, pesca e tecnologia do pescado, bem como em atividades na área de biotecnologia e demais serviços voltados à aquicultura e pesca.

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Estudar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecer métodos de exploração sem causar danos ecológicos;
- Planejar e dirigir projetos pesqueiros, coordenar à mão de obra, definir os equipamentos necessários e administrar os recursos financeiros;
- Desenvolver estudos sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado;
- Realizar investigações, por meio de métodos estatísticos, para avaliar a qualidade e quantidade das espécies em uma determinada região;
- Estudar e implantar, na área da aquicultura, métodos de criação e reprodução de animais aquáticos em cativeiros, definir as instalações para o seu cultivo;
- Desenvolver estudos sobre o ambiente ecológico onde vive o pescado, analisar e classificar as espécies da fauna aquática;
- Investigar e experimentar processos de criação e desenvolvimento do pescado;
- Atuar junto às comunidades de pescadores, ensinar novas tecnologias e realizar planejamento socioeconômico;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Ministrando treinamento, quando necessário, na sua área específica;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Compete ao engenheiro sanitaria o desempenho das atividades 01 a 18, do artigo 1º, da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, referentes a controle sanitário do ambiente; captação e distribuição de água; tratamento de água, esgoto e resíduos; controle de poluição; drenagem; higiene e conforto de ambiente; seus serviços afins e correlatos.

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer a apreciação de condições ambientais e a identificação dos fatores de risco, que nos domínios da água, ar, sol e habitação condicionam o estado de saúde da comunidade, em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário;
- Emitir pareceres sanitários;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente;
- Realizar inspeções e vistorias sanitárias;
- Cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais;
- Organizar e coordenar programas de monitorização e vigilância dos fatores ambientais com incidência na saúde humana;
- Planejar atividades constantes nos programas aprovados para o setor; coordená-las e avaliá-las;
- Participar no planejamento, coordenação e avaliação de programas de saúde ambiental;
- Promover e colaborar com outros organismos oficiais no estabelecimento de indicadores e normas de qualidade relativas aos fatores ambientais com incidência na saúde humana e na elaboração de documentos técnico-normativos no domínio da saúde ambiental a nível municipal, estadual, nacional ou internacional;
- Elaborar metodologias apropriadas à avaliação da exequibilidade e do rendimento dos programas de controle e das medidas tomadas com vista à proteção da saúde e do bem-estar do homem;
- Cooperar em programas de investigação;
- Participar na definição das políticas de saúde ambiental nos diversos níveis municipal, regional, estadual ou nacional;
- Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental;
- Promover e participar na estruturação, atualização e organização dos serviços;
- Participar no planejamento de programas de saúde ambiental levados a efeito por organismos oficiais, empresas públicas ou privadas;
- Emitir pareceres técnico-científicos no âmbito da saúde ambiental;
- Participar de auditorias sanitárias;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Verificar as redes de saneamento, analisar os riscos ambientais provocados;
- Realizar perícias, emitir e assinar laudo técnico e parecer em questão da competência;
- Coordenar, promover e orientar programas e campanhas que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais do desenvolvimento tecnológico da comunidade;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia e/ou Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Desenvolver atividades de execução, educação, supervisão e acompanhamento de atividades laboratoriais relacionadas à realização de análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos;
- Manipular drogas de várias espécies;
- Avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
- Manter registro permanente do estoque de drogas;
- Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
- Examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
- Ter custódia de drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas à manipulação farmacêutica e arquivamento de receituário médico;
- Efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência;
- Fiscalizar as drogarias, farmácias e estabelecimentos de manipulação do município;
- Realizar perícias técnico-legais que tenham por objeto matéria de natureza farmacêutica e bioquímica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74) 3661-1455 FAX: (74) 3661-1279

- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico em monitoramento e controle ambiental, meio ambiente ou gestão ambiental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias, fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar locais onde estejam ocorrendo fatores que caracterizem poluição ambiental e danos a saúde coletiva;
- Controlar manancial hídrico de uso coletivo, através de coletas de amostras para exames laboratoriais;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Fiscalizar o cumprimento das normas e padrões de qualidade de água de abastecimentos públicos distribuídas pelos serviços públicos e privados;
- Realizar cloração de manancial hídrico público e privado suspeito de contaminação e ou contaminado;
- Fiscalizar domicílios, visando propiciar salubridade de meio ambiente e proteção da saúde coletiva;
- Fiscalizar a implantação de áreas residenciais, comerciais, industriais e recreativas, objetivando manter os requisitos ambientais indispensáveis à qualidade de vida;
- Fiscalizar piscinas de uso coletivo e privado, tais como: as de clubes, condomínios, residências, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres;
- Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos;
- Atuar na fiscalização ambiental em cumprimento a legislação própria, especialmente o Código de Meio Ambiente do Município de Xique-Xique/BA;
- Executar outras atribuições definidas em lei própria;
- Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados;
- Auxiliar no controle e monitoramento das operações da Estação de Tratamento de Água - ETA, Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, Aterro Sanitário e local de remediação do lixo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITO:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Fiscalizar obras do Município de Xique-Xique, para evitar mau uso e depredações, bem como os serviços prestados em propriedades públicas; fazer cumprir a legislação municipal relativa a posturas e demais disposições de política administrativa, inclusive legislação ambiental.

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer cumprir a legislação municipal relativa a edificações, parcelamento, uso e ocupação do solo e demais disposições da legislação urbanística;
- Colaborar na coleta de dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal;
- Desempenhar outras tarefas concernentes à fiscalização de obras;
- Sugerir medidas que visem o aperfeiçoamento da legislação municipal;
- Fiscalizar terminal rodoviário, bem como os serviços nele prestados;
- Orientar as pessoas que transitam no terminal rodoviário, prestando informações quando aos horários das linhas de ônibus;
- Fiscalizar o horário de entrada e saída dos ônibus;
- Realizar vistoria nos transportes coletivos urbanos, quando às condições de funcionamento e higiene;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Realizar vistorias de taxis e outros veículos de aluguel, emitindo parecer para a liberação de alvarás;
- Fiscalizar barracas e vendedores ambulantes, disciplinando quanto aos serviços, ocupação do solo, material empregado para as instalações, permissão de funcionamento, limpeza e higiene;
- Fiscalizar os pontos turísticos e equipamentos comunitários, a fim de evitar má utilização e/ou depredação;
- Orientar feirantes e seus familiares em relação à higiene dos produtos e das instalações;
- Fiscalizar a execução de serviços públicos contratados pelo Município de Xique-Xique;
- Convocar a autoridade competente para coibir a má utilização das áreas de lazer, como circulação de veículos e animais, jogos e outras atividades, em locais contraindicados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITO:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Fiscalizar o patrimônio do Município de Xique-Xique/BA para evitar o mau uso e depredação, bem como acompanhar os serviços prestados em propriedades públicas.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza pública, terras livres, iluminação pública e terminais rodoviários;
- Manter o funcionamento do maquinário e equipamento rodoviário do Município de Xique-Xique;
- Exercer as atividades de polícia administrativa no controle do uso e ocupação do solo e da prestação de serviços públicos por particulares, sujeitos à fiscalização municipal;
- Fiscalizar o terminal rodoviário bem como o serviço nele prestado;
- Orientar as pessoas que transitam no terminal rodoviário, prestando informações quanto aos horários das linhas de ônibus;
- Fiscalizar o horário de embarque e desembarque dos ônibus;
- Realizar a vistoria nos transportes coletivos urbanos quanto às condições de funcionamento e de higiene;
- Realizar vistoria nos táxis e outros veículos de aluguel, emitindo parecer para a elaboração de alvarás;
- Fiscalizar os pontos turísticos e equipamentos comunitários, a fim de evitar má utilização e/ou depredação;
- Orientar os feirantes em relação à higiene dos produtos e das instalações;
- Fiscalizar a execução dos serviços públicos contratados pelo Município de Xique-Xique;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Convocar as autoridades competentes para coibir a má utilização das áreas de lazer, como circulação de veículo e de animais, jogos e outras atividades, em locais contraindicados;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITO:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Fiscalizar tributos da fazenda pública, inspecionar documentos, mercadorias em trânsito, autuar infratores, instaurar processos administrativos-fiscais, zelar pela arrecadação do município bem como o registro e controle de dados fiscais.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar tarefa de fiscalização de tributos da fazenda municipal;
- Fiscalizar sorteios, concursos, vendas e promessas de vendas de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo as necessárias verificações e sindicância para defender a economia popular;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Executar tarefas de fiscalização de construção e reformas, efetuadas pela administração ou por particulares, observando toda documentação referente aos alvarás expedidos, objetivando a defesa dos interesses da municipalidade;
- Autuar os proprietários dos imóveis que estejam construindo ou reformando sem autorização regular e legal da administração municipal, lavrar auto de infração, instaurar processo administrativo-fiscal e providenciar as respectivas notificações para assegurar o cumprimento de normas legais;
- Desempenhar atividades eletivas às tarefas de execução, lançamento, arrecadação de tributos e rendas municipais, bem como a interdição de obras que estejam infringindo as normas legais determinadas pela administração municipal;
- Executar tarefas inerentes ao controle de arrecadação de tributos e rendas municipais, através de contato direto com o público, com a relativa autonomia na interpretação de atos administrativos, principalmente na observância da postura dos imóveis e arruamentos do solo urbano;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, orientar, supervisionar e executar a política sanitária municipal nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto à manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas;
- Inspeccionar estabelecimentos que comercializem alimentos para a concessão do Alvará de Saúde;
- Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos a saúde pública;
- Inspeccionar de pescados mariscos;
- Inspeccionar de carnes e de peixes nos mercados;
- Coletar de amostra de alimento para exames laboratoriais (bromatológicos, físico-químico e micro-biológico);
- Detectar e acompanhar os locais que comercializam alimentos e que necessitam de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública;
- Fiscalizar no transporte e acondicionamento de alimentos;
- Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante as questões higiênico-sanitárias;
- Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais;
- Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providencias com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes;
- Elaborar réplicas e tréplicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo;
- Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com a vigilância epidemiológica e de atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonose e ao meio ambiente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar atividades fisioterapêuticas dos pacientes, sua eficácia, resolutividade e condições de alta.

ATRIBUIÇÕES:

- Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos pacientes;
- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário;
- Elaborar pareceres técnicos especializados.
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- Registrar no prontuário do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e a alta em fisioterapia;
- Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde;
- Orientar estagiários e participar de programas de treinamento em serviço;
- Efetuar controle periódico da qualidade e resolutividade do seu trabalho;
- Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: GEÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:

- Planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas na área de Geologia;

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de fotointerpretação;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Realizar estudos relativos à ciência da terra;
- Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;
- Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais;
- Emitir parecer;
- Efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitir laudos técnicos ou termos respectivos;
- Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO:

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, organizar, supervisionar, consultas e executar os serviços de medicina em unidades básicas de saúde, hospital, postos de saúde, escola e creches municipais, bem como participar de elaboração e execução de programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de clínica médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotar a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em clínica médica;
- Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executar atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Respeitar a ética médica;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA:

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, organizar, supervisionar, consultas e executar os serviços de medicina em unidades básicas de saúde, hospital, postos de saúde, escola e creches municipais, bem como participar de elaboração e execução de programas de saúde pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar exames subsidiários em cardiologia e cardiopatias congênitas;
- Realizar exames de insuficiência cardíaca congestiva;
- Realizar exames de hipertensão pulmonar;
- Realizar exames de aterosclerose;
- Realizar exames de doença arterial coronária;
- Realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio;
- Realizar terapêutica em cardiologia;
- Atuar na prevenção em cardiologia: primária e secundária;
- Organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público;
- Organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica);
- Expedir atestados médicos;
- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, organizar, supervisionar, consultas e executar os serviços de medicina em unidades básicas de saúde, hospital, postos de saúde, escola e creches municipais, bem como participar de elaboração e execução de programas de saúde pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Dermatologia e Clínica Geral;
- Realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo;
- Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral;
- Manter registro legível dos pacientes examinados, anotar a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar atendimento de urgência em Dermatologia e Clínica Geral;
- Prestar serviços no âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

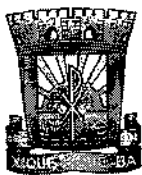
Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar assistência médica integral à saúde da mulher, na área de ginecologia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais e/ou ultrassonografia quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, parto hospitalar, aleitamento materno entre outros aspectos;
- Realizar acompanhamento pré-natal da gestante, com encaminhamento quando se fizer necessário;
- Coletar material para exames de preventivo de CA de mama e colo uterino, quando julgar necessário e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral;
- Prestar serviços no âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade;
- Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado de conclusão de residência médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar assistência médica integral à saúde, na área de neurologia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames e diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedista, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar assistência médica integral à saúde, na área de ortopedia; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Apresentar de relatórios semestrais das atividades para análise;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar assistência médica integral à saúde, na área de pediatria; realizar anamnese (histórico clínico); efetuar exame físico; efetuar exames; determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; solicitar exames laboratoriais quando julgar necessário; prescrever medicação, quando necessário.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
- Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
- Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIÁTRA

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina;
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar assistência médica psiquiátrica em Centro de Referência, em especial no núcleo de saúde mental, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – e/ou unidade similar; efetuar atendimento integral à saúde mental;

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva;
- Participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública;
- Aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Efetuar atendimento integral à saúde mental;
- Realizar anamnese;
- Efetuar exame físico;
- Efetuar exame psiquiátrico, determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica, solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
- Ministras o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração), efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;
- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
- Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
- Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- Realizar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Respeitar a ética médica;
- Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
- Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

REQUISITOS:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);
- Habilitação para execução de serviços de condução de veículo destinado ao transporte de passageiros e de carga leve.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Conduzir veículo destinado ao transporte de passageiro e de carga leve, cuidando de sua manutenção preventiva e da sua conservação, bem como obedecendo aos regulamentos de trânsito e de transportes do Município de Xique-Xique e de órgão fiscalizadores existentes.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir automóveis, camionetas, ambulâncias, motocicletas e outros tipos de veículos utilitários, transportando pessoas e/ ou cargas leves, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Viajar para outros distritos ou municípios, transportando pessoas e/ ou matérias, recolhendo o veículo aos locais apropriados ao final do expediente;
- Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização;
- Efetuar o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;
- Comunicar a unidade de transporte e ao órgão estadual ou federal competente, a ocorrência de acidentes, com vítima ou não;
- Efetuar reparos de emergência de pequena complexidade e troca de pneus;
- Manter em perfeito funcionamento, conservação, segurança e limpeza o veículo sob sua responsabilidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Zelar pelos materiais e acessórios do veículo sob sua responsabilidade;
- Preencher relatório diário sobre o percurso efetuado, quilometragem rodada, anormalidades e outras ocorrências;
- Entregar documentos, correspondências e volumes em geral, quando em transporte sob sua responsabilidade;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);
- Habilitação para execução de serviços de condução de veículo destinado ao transporte de passageiros e de carga pesada.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Conduz veículo destinado ao transporte de carga pesada, como caminhão, caçamba e outros, efetuar sua manutenção preventiva e conservação.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir caminhões e caçambas, transportando carga pesada, obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Viajar para outros distritos ou municípios, transportando materiais, recolhendo o veículo ao local apropriado ao final do expediente;
- Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua utilização;
- Efetuar o abastecimento de combustível, água e óleo;
- Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo;
- Comunicar a unidade de transporte e ao órgão estadual ou federal competente, a ocorrência de acidentes, com vítima ou não;
- Efetuar reparos de emergência de pequena complexidade e troca de pneus;
- Manter em perfeito funcionamento, conservação, segurança e limpeza o veículo sob sua responsabilidade;
- Zelar pelas cargas, pessoas, materiais e acessórios do veículo sob sua responsabilidade;
- Orientar e auxiliar o carregamento e descarregamento do veículo sob sua responsabilidade;
- Preencher relatório sobre o percurso efetuado, quilometragem rodada, anormalidade e outras ocorrência;
- Dirigir, eventualmente, veículo leve;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas relativos à educação alimentar, nutrição dietética para indivíduos ou coletividades.

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar, manter e avaliar planos e programas de alimentação e nutrição;
- Coordenar e propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar nos estabelecimentos escolares, hospitalares creche e outros;
- Prestar informes técnicos para criação e divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materna, infantil e de doentes;
- Elaborar diagnósticos, examinando as condições alimentares e de nutrição da população;
- Planejar, coordenar e supervisionar campanhas educativas para criação, readaptação ou alteração de hábitos e regimes alimentares adequadas;
- Registrar consultas, elaborar dieta sob orientação médica como complemento ao tratamento do paciente;
- Zelar pela ordem, manutenção, condições higiênicas e segurança do ambiente de trabalho;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Atender a consulta e executar tratamento dentário à população do município, bem como participar da elaboração de programas de prevenção de cáries e higiene bucal.

ATRIBUIÇÕES:

- Realizar procedimentos dentro dos princípios de odontologia integral visando a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação da saúde bucal do indivíduo;
- Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde bucal da população;
- Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis a odontologia integral;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Desenvolver atividades relativas a vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
- Realizar, sob supervisão, perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;
- Prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;
- Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutividade na rede a outros níveis de especialização;
- Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização e solicitando reposição para continuidade dos serviços.
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);
- Habilitação para execução de serviços de condução de máquina leve.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Operar máquina leve como *bob cat*, besouro, caminhão *munk*, betoneira portátil, compressores e outras máquinas de porte semelhante.

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Operar máquina leve em locais pré-estabelecidos;
- Opera máquina para mistura de cimento, compactação de massa asfáltica, fornecimento de ar e outros serviços similares;
- Zelar pela conservação, lubrificação e limpeza de máquinas;
- Verificar sistematicamente o nível de óleo, água e combustível de máquinas;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Ensino fundamental incompleto (antigo primeiro grau);
- Habilitação para execução de serviços de condução de máquina leve.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Operar máquina e equipamento pesado tais como trator, escavadeira, guindaste, reboque, lâmina moto-niveladora, rolo compressor, distribuidora e acabadoras de mistura asfáltica e outros.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar escavadeira, guindaste, trator de esteira e de rodas, reboques, motoniveladora, carregadeira, rolo compressor e outros;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Realizar trabalhos de limpeza e desmatamento para abertura de estradas, terraplenagem, escavação de cortes, nivelamento de solo, construção e compactação de aterros e construção e regularização de revestimento primário;
- Executar serviços de preparação e compactação de revestimento asfáltico na pavimentação de estradas e vias públicas;
- Dirigir e operar mecanismo de tração ou impulsão do trator, para efeito de movimentação de carga e execução de outras operações similares;
- Dirigir, eventualmente, veículos pesados como caminhões, caçambas, ônibus, etc.;
- Realizar pequenos reparos de emergência, visando à conservação das máquinas e equipamentos pesados;
- Verificar todos os controles e registros das máquinas;
- Efetuar carregamento e descarregamento e materiais;
- Orientar seus auxiliares nos serviços de sua alçada;
- Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da máquina e do equipamento de trabalho, providenciando a sua reparação, quando necessário;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PSICÓLOGO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Prestar atendimento psicológico grupal e individual em tratamento psicoterápico além de participar de programas que visem o desenvolvimento da saúde pública no município.

ATRIBUIÇÕES:

- Receber paciente para avaliação e diagnose e emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado;
- Efetuar o atendimento a paciente em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica;
- Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores do Município de Xique-Xique;
- Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada;
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITO:

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, na modalidade Magistério, ou Normal (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Auxiliar os professores no recebimento e atendimento das crianças, assistindo no desenvolvimento das atividades propostas pelo Professor, visando o seu bem-estar.

ATRIBUIÇÕES:

- Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela;
- Manter-se integrado com o professor e as crianças;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na unidade educativa;
- Seguir a orientação da supervisão da unidade educativa;
- Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata e outros);
- Promover ambiente agradável, de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da unidade educativa, proporcionando o cuidado e educação;
- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
- Interessar-se em entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de ensino;
- Participar das formações propostas para educação infantil pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades;
- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
- Desenvolver hábitos de higiene (troca de fraldas, dar banho, escovar dentes, etc), junto à criança;
- Atender as necessidades de medicina, higiene e segurança do trabalho;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
- Comunicar ao professor e/ou a direção da unidade educacional, situações que requeiram atenção especial;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL I

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da Creche Municipal;
- Cumprir as orientações emanadas da direção da Creche Municipal e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- Registrar a frequência diária das crianças;
- Acompanhar a servidores, pais, responsáveis e alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- Colaborar e participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- Refletir e avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL II

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da Creche Municipal;
- Cumprir as orientações emanadas da direção da Creche Municipal e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- Registrar a frequência diária das crianças;
- Acompanhar a servidores, pais, responsáveis e alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Colaborar e participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- Refletir e avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL III

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da Creche Municipal;
- Cumprir as orientações emanadas da direção da Creche Municipal e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- Registrar a frequência diária das crianças;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Acompanhar a servidores, pais, responsáveis e alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;
- Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- Colaborar e participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- Refletir e avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL IV

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para a docência na Educação Infantil e anos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

ATRIBUIÇÕES:

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
- Orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados;
- Observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da Creche Municipal;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Cumprir as orientações emanadas da direção da Creche Municipal e dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o “cuidar e o educar” como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades;
- Atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;
- Registrar a frequência diária das crianças;
- Acompanhar a servidores, pais, responsáveis e alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma;
- Observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação;
- Realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças;
- Colaborar e participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe;
- Refletir e avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL I

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITO:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso em nível médio do magistério (antigo segundo grau), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;
- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITO:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de formação em licenciatura plena, ou curso normal superior (magistério de 1ª a 4ª série do ensino fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;
- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;
- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITO:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em licenciatura plena ou outra graduação correspondente especificadas do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente (a partir da 5ª série do ensino fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;
- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;
- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL IV

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em licenciatura plena ou outra graduação correspondente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

especificadas do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente (a partir da 5ª série do ensino fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;
- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;
- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

CARGO: PROFESSOR NÍVEL V

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em licenciatura plena ou outra graduação correspondente especificadas do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente (a partir da 5ª série do ensino fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de mestrado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;
- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;
- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL VI

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de graduação em licenciatura plena ou outra graduação correspondente especificadas do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente (a partir da 5ª série do ensino fundamental), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de doutorado, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Realizar atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrando aula para alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Promover o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem do educando, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, visando à formação integral do cidadão;
- Participar de projeto educativo da escola;
- Elaborar planos de cursos, de aulas e de atividades;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Conceber, realizar, analisar e avaliar as situações didáticas, mediando os processos de aprendizagem dos alunos nas diferentes áreas de conhecimento;
- Propiciar e participar da integração da escola com a família e a comunidade;
- Zelar pelo desenvolvimento pessoal dos alunos, considerando aspectos éticos e de convívio social;
- Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico em Agropecuária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

pequenos produtores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita e pastagens.

ATRIBUIÇÕES:

- Organizar o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra, para alcançar um rendimento máximo, aliado a um custo mínimo;
- Orientar agricultores, fazendeiros e pequenos produtores na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas equipamentos agrícola e fertilizantes adequados, para obter a melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicas de trabalho;
- Fazer coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado;
- Orientar e executar tarefas de prevenção e combate de parasitas e outras pragas;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro - CEP: 47.400-000

CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospital, unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços gerais de enfermagem tais como: aplicar injeções, realizar curativos, medicar os pacientes, verificar a pressão arterial, pulso, respiração, temperatura e recolher exames laboratoriais;
- Dar assistência integral ao paciente que será submetido à cirurgia;
- Usar rigorosa técnica asséptica, na execução das tarefas específicas;
- Preparar, manter e distribuir materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas de enfermagem, médicas ao que se refere a cuidados, diagnóstico e tratamento dos pacientes;
- Controlar a recepção, preparo, esterilização, estocagem e distribuição do material;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de esterilização;
- Aplicar testes de esterilização para verificar o resultado das técnicas;
- Manter e conservar o material sob seu controle a fim de zelar pela economia do hospital;
- Organizar e executar programas de treinamento em serviço;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada ao paciente e ao instrumental, no qual passa ao cirurgião;
- Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico em Informática, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

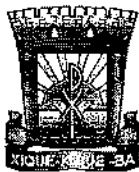
- Executar trabalhos especializados que exige maiores conhecimentos da área de informática.

ATRIBUIÇÕES:

- Programas, orientar, dirigir, coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos encaminhados para a digitação;
- Instalar programas em computadores, como *softwares*, básico e aplicativos, processamento de texto, planilhas eletrônicas, gerenciadores de bancos de dados etc;
- Criar e instalar redes de computação para servidores;
- Realizar manutenção dos computadores;
- Aplicar conhecimento na utilização de equipamentos da informática, como componentes básicos de computador, periférico, micro computadores, instalações físicas, etc;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47.400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

REQUISITOS:

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico em Laboratório, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Análise de exames laboratoriais.

ATRIBUIÇÕES:

- Análise de exames laboratoriais acompanhado de farmacêutico-bioquímico;
- Assepsia e conservação do material;
- Apoio psicológico no momento da coleta;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

Gabinete do Prefeito de Xique-Xique, 30 de abril de 2014.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique